

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 159/99, de 24 de setembro de 1999

Dispõe autorização ao Poder Executivo de Fortim a conceder subvenções às unidades executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola, a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções social às unidades executoras (Caixa Escola, Conselho Escolar, Associação, Associação de Pais e Mestres) do Programa Dinheiro Direto na Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, constantes dos Planos de Aplicação anexos aos convênios firmados entre Prefeitura e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), criando a seguinte dotação :

05 08421882 37 – PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE
3230 – Transferências a Instituições Privadas.....R\$ 21.200,00

Art. 3º - A despesa decorrente da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

05 08421881 006 – Reforma, Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4110 – Obras e InstalaçõesR\$ 21.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 24 de setembro de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal